



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.854, DE 09 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.804, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

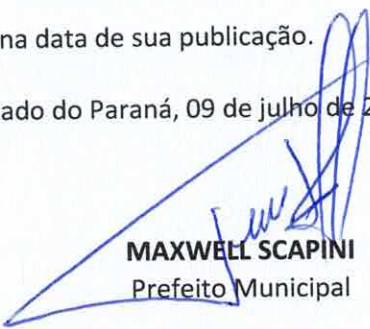
LEI

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.804, de 06 de novembro de 2025, que institui o Programa Habitacional de Interesse Social e dá outras providências.

Art. 2º A revogação prevista nesta Lei não prejudica a execução de programas habitacionais desenvolvidos pelo Município mediante convênios, contratos, termos de compromisso ou instrumentos congêneres celebrados com a União, o Estado do Paraná, a Caixa Econômica Federal, a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR ou outros órgãos e entidades públicas, os quais permanecerão regidos pela legislação federal, estadual e pelas normas específicas de cada programa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>101</u> Data: <u>10 / 07 / 26</u> - Edição: <u>3570</u>
☐	Jornal: _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____